

COMUNICAÇÃO
EXTERNA

REMETENTE:		NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – 10ª/SL		1/2022	14/06/2022
DESTINATÁRIO:			
LICITANTES DO EDITAL Nº 03/2022			
E-MAIL:		TELEFONE:	
10a.sl@codevasf.gov.br		(61) 99968-0694	
ASSUNTO: RESPOSTAS AO ESCLARECIMENTO nº 1– EDITAL nº 03/2022			

DESCRIÇÃO:

Com relação à consulta formulada sobre o **Edital nº 03/2022 (Pregão Eletrônico)**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico, visando à execução e monitoramento dos projetos implantados nos municípios da área de atuação da 10ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Tocantins, temos a informar o seguinte:

CONSULTA:

O edital exige um profissional com formação nas áreas de Ciências Agrárias com tempo mínimo de formação de 10 anos. Ocorre que no item 5.2 – Atividades a serem desenvolvidas subitem 5.2.1 nos traz o seguinte:

Apoio à fiscalização, supervisão técnica das obras, apoio em elaboração de projetos e apoio técnico-administrativo na execução de contratos, convênios e doações de bens, nos **objetos de pavimentações de ruas, construção/melhoramento de estradas, sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, barragens, perfuração e instalações de poços tubulares, construção e reforma de edificações, passagens molhadas, pontes/pontilhões, entre outras obras**, serviços de engenharia e estudos realizados pela Codevasf. (Grifo nosso). As atividades destacadas são de especialidade de engenheiro civil, já o edital exige um profissional da área de CIÊNCIAS AGRÁRIAS.

Solicito esclarecimento referente a qualificação técnica exigida e as atividades a serem desenvolvidas, uma vez que no item 5.2.1 nos traz uma área de competência de engenheiro civil.

RESPOSTA:

O referido tópico 5.2.1 do Termo de Referência trata sobre todas as atividades que serão desenvolvidas pela equipe de apoio numa perspectiva geral. Entretanto, a contratação do profissional de ciências agrárias, faz-se necessária, uma vez que este desempenhará as atividades previstas no tópico 5.2.1.5 do Termo de Referência:

"5.2.1.5 Apoio à Codevasf na doação de bens:

a) Realizar visita as Associações e municípios;

b) Emitir relatório;

- c) Efetuar levantamentos diversos, quando solicitado;*
- d) Assessorar a Codevasf, quando necessário, nas ações de doações de bens;*
- e) Acompanhar entrega dos bens;*
- f) Articulação e levantamento de potencialidades e demandas regionais;*
- g) Mobilização, identificação, cadastramento e avaliação dos beneficiários;*
- h) Sensibilização e capacitação técnica; i) Apoio no acompanhamento e fiscalização de contratos que têm por objeto a estruturação de municípios;*
- j) Elaboração de relatórios mensais das atividades e do progresso das ações, contendo registro fotográfico devidamente georreferenciado;*
- k) Realizar inspeções em maquinário e equipamentos recebidos e armazenados;*
- l) Acompanhar e/ou realizar a execução de testes de funcionamento de máquinas, veículos, equipamentos e materiais adquiridos, quando necessário.”*

Ademais, está dentro do âmbito de conveniência e oportunidade da Codevasf optar que o cargo de Coordenador, previsto no **tópico 5.3.1, alínea “a”**, seja desempenhado por um profissional com formação na área de ciências agrárias. Por fim, os cargos cujas atribuições são direcionadas para engenheiros civis estão destacadas no **tópico 5.3.2, alínea “b”**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por
Bárbara Maria Aquino de Moura Barreto
Chefe da Secretaria Regional de
Licitações CODEVASF – 10ª/SL

